DÉCIMO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA CELEBRADO ENTRE **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SURUBIM E A SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA**.

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SURUBIM,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.754052/0003-69, com sede à Margem da PE/90, S/N, Fazenda Livramento, Limoeiro-PE, representada neste ato pela Sra. ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita sob CPF sob o n° 745.679.004-30, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.572.781.0001/05, com endereço a Rua Elesbão de Castro, 375 – Bairro Novo – Olinda/PE, neste ato representada pela Sra. EVELINE MARIA DUTRA, Portadora da cédula de Identidade n° 2.863.016, emitida pela SSP/PE, e inscrita no CPF sob o n° 438.422.914-34, simplesmente denominada de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado a assinatura do presente Termo Aditivo, para alterar o contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, conforme disposições a seguir, mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

Cláusula Primeira:

Ajustam as partes a renovação da vigência contratual por mais 12 meses, do período de 01/01/2025 a 31/12/2025, mantendo o valor mensal atual do contrato de R$ 13.397,97 (Treze mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Cláusula Segunda:

Fica incluída a cláusula de adequação à Lei 13.709/2018, conforme abaixo transcrito, in verbis:

> As partes acordam que o presente contrato será gerido em obediência à legislação específica de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), objetivando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade de seu titular. As partes comprometem-se, reciprocamente, que todo tratamento/compartilhamento dos dados coletados deverão ter o consentimento do titular e servirão, exclusivamente, para os fins específicos da presente contratação. Fica ressalvado que cada parte garantirá e se responsabilizará pela segurança de tais dados contra acessos não autorizados.

Cláusula Terceira:

O presente contrato ou termos Aditivos, sofrerão reajustes sempre que houver variação do salário da classe e/ou instituição de novos benefícios aos funcionários, aplicando-se percentuais, índices a épocas dos mesmos, sejam estes resultantes de dispositivos legais editados pelo Governo Federal, ou por acordos/Dissídios da categoria, firmados através da justiça do Trabalho e/ou Delegacia Regional do Trabalho.

Cláusula Quarta:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, como se aqui fossem transcritas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza um só efeito jurídico.

Olinda, 01 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Departamento Jurídico